



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXIV - Nº 1516

24 de maio de 2023

LEIS

LEI Nº 6.534/2023

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 7% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2023, exceto nos seguintes casos:

I - aos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí, o padrão de vencimento fica reajustado em 9,5% (nove vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - aos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, o padrão de vencimento observará o disposto no § 9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.535/2023

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas, da Câmara Municipal de Jacareí fica reajustado em 7% (sete por cento) a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).

LEI Nº 6.536/2023

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí fica reajustado em 7% (sete por cento), a partir de 1º de maio de 2023, a título de revisão geral prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente,

suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).

LEI Nº 6.537/2023

Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí e cria Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada para a referência "13" os seguintes cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí:

I - Analista de Recursos Humanos;

II - Analista de Sistema;

III - Analista de Suporte a Rede;

IV - Bibliotecário;

V - Economista;

VI - Geólogo;

VII - Executivo Público;

VIII - Procurador;

IX - Advogado;

X - Contador;

XI - Dentista - 20h semanais;

XII - Analista de Saneamento;

XIII - Assistente Cultural.

Art. 2º Fica alterada para a referência "14" os seguintes cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí:

I - Arquiteto;

II - Engenheiro Civil;

III - Engenheiro Sanitarista;

IV - Engenheiro Agrônomo;

V - Engenheiro Ambiental;

VI - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

VII - Engenheiro Elétrico;

VIII - Engenheiro Florestal;

IX - Engenheiro Mecânico;

X - Engenheiro Químico.

Parágrafo Único. Fica excluído o adicional por dedicação dos cargos referidos neste artigo.

Art. 3º Fica alterada para a referência "7" o cargo de Professor de Educação Física 20h da Administração Direta do Município de Jacareí.

Art. 4º Fica alterada para a referência "9" o cargo de Jornalista 25h da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 5º Altera o valor da referência "15", que passa a ter o acréscimo de 13,97% (treze vírgula noventa e sete por cento).

Art. 6º Ficam criadas na Secretaria de Saúde 3 (três) funções gratificadas FG0-B de Assistente de Ouvidoria, as quais terão as seguintes competências:

I - realizar plantões e diligências, conforme escala de trabalho, todos os dias nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento e demais equipamentos de saúde municipais;

II - registrar demandas dos cidadãos por meio de atendimento presencial aos equipamentos públicos de saúde;

III - enviar relatórios, indicadores de atendimento e informações à Ouvidoria de Saúde;

IV - identificar melhorias nos processos internos, a fim de



melhorar a gestão administrativa e, conseqüentemente, garantir a alta performance da qualidade dos serviços prestados aos usuários;

V - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelo Ouvidor da Saúde.

Art. 7º As funções gratificadas criadas por esta Lei terão o valor da remuneração igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCIII, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo Único. A gratificação instituída nesta Lei tem caráter compensatório e não integra a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos.

Art. 8º São requisitos mínimos para designação da função de Assistente de Ouvidoria - FG0-B:

I - ser servidor efetivo;

II - possuir conhecimento sobre a área de atuação;

III - possuir formação em nível Médio.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

ANEXO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
FG0-B	3	50% da referência CCIII

LEI Nº 6.541/2023

Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado em 7% (sete por cento), porcentagem idêntica a dos Secretários do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 807, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Reajusta o valor das Funções Gratificadas e da bolsa para estagiários, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o índice de 7% (sete por cento) adotado para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais conforme a Lei nº 6.434, de 22 de maio de 2023, que "Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.498, de 07 de junho de 2010, que "estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas e dá outras providências";

CONSIDERANDO a criação das Funções Gratificadas pelas Leis nº 6.241, de 06 de dezembro de 2018, 6.242, de 06 de dezembro de 2018, 6.243, de 06 de dezembro de 2018, 6.244, de 13 de dezembro de 2018, 6.245, de 18 de dezembro de 2018, 6.249, de 21 de fevereiro de 2019 e 6.279, de 30 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei

nº 5.365, de 18 de julho de 2009, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal", de forma que o valor da bolsa para estagiários pode ser reajustado por Decreto do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, com o índice de 7% (sete por cento) adotado para reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais, os valores das Funções Gratificadas:

I – FG1: R\$ 1.096,35 (um mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);

II – FG2: R\$ 750,65 (setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

III – FG3: R\$ 553,10 (quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º Ficam reajustados, com o índice de 7% (sete por cento), os valores da bolsa para estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de
JACAREÍ

BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Marcelo Machado Rodrigues - MTB: 67.944/SP | **Diagramação:** Matheus Aguiar

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.